

O

PARAHYBANO

13 DE FEVEREIRO
DE 1892

O PARAHYBANO

ORGÃO DO POVO

ANNO I	Assignatura CAPITAL Por mez... \$5000 Folha avulsa... 100 Pagamento adiantado	PARAHYBA DO NORTE SABBADO 13 DE FEVEREIRO DE 1892	Assignatura INTERIOREESTADOS Por trimestre... \$5000 Editaes e apedido al. 100 Anuncio idem 60 rs.	N. 17
--------	--	--	---	-------

«OPARAHYBANO» PUBLICA-SE AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

COPIA.—3.ª Secção. Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 22 de Janeiro de 1892.—Circular.—Havendo chegado ao conhecimento deste ministerio por diversas reclamações de sentenciados ex-escravos, perdoados pelo Decreto de 23 de Setembro de 1890, que elles continuão illegalmente presos, não posso deixar de chamar a vossa attenção para este facto, no intuito de serem postos em liberdade os referidos indultados, devendo os juizes da execução, independentemente de communicação desta secretaria, como preceitua o citado Decreto, julgar extinto as penas e expedir os respectivos alvarás de soltura para serem cumpridos nos logares em que estiverem os agraciados.—José Hygino Duarte Pereira—Srs. presidentes e mais membros da junta governativa do Estado da Parahyba.

GOVERNO DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA

DECRETO N.º 13

A junta governativa do Estado resolve determinar que o regulamento n.º 33 de 14 de Janeiro de 1886, que organisou o externato normal, seja observado com as seguintes alterações:

Art. 1.º O corpo docente do externato normal compor-se-ha de:

- 1 professor de Portuguez e Calligraphia;
- 1 « de Mathematicas;
- 1 « de Geographia e Historia;
- 1 « de Francez e Pedagogia;
- 1 « de Elementos de sciencias physicas e naturaes;
- 1 « de Desenho e musica;
- 1 « de Trabalhos de agulha e prendas domesticas;

Art. 2.º O curso será de quatro annos, sendo assim distribuido o ensino:

1.º ANNO

Portuguez
Arithmetica
Francez
Calligraphia

2.º ANNO

Portuguez
Arithmetica
Francez
Geographia
Geometria

3.º ANNO

Historia
Sciencias naturaes
Desenho
Musica

4.º ANNO

Pedagogia (Theorica e pratica)
Sciencias physicas
Musica
Trabalhos de agulha e prendas domesticas

§ 1.º O estudo de arithmetica no 1.º anno comprehenderá a theoria das quatro operações fundamentais sobre os inteiros e as fracções ordinarias e decimales e systema metrico. No 2.º anno: Theoria das proporções e suas applicações: regras de tres, de juros e de desconto.

§ 2.º O estudo de Francez no 1.º anno comprehenderá grammatica e principios de traducção; no 2.º anno versão e traducção de classicos.

§ 3.º O estudo de Portuguez no 1.º anno comprehenderá grammatica, analyse lexicologica e orthographica e exercicios de leitura e redacção; e no 2.º anno grammatica com maximo desenvolvimento, analyse syntactica e logica, e exercicios de composição de cartas e descripção de objectos ou factos communs.—Os trabalhos escolares deverão ser mais praticos do que theoreticos, tendo por fim habilitar as alumnas a ler, escrever e falar com correccção.

Art. 3.º De todos estes estudos, comprehendida a materia especificada em cada anno, far-se-ha exame definitivo no fim do anno, com excepção do de musica, cujo estudo e obrigatorio para as alumnas no 3.º e 4.º annos, havendo um só exame no ultimo; ficando assim abolidos os exames de passagem, de que trata o regulamento n.º 33.

Art. 4.º As cadeiras de desenho e musica, trabalhos de agulha e prendas domesticas serão regidas, por designação do governo do Estado e proposta do director da instrucção publica, pelas duas professoras da cadeira primaria annexa ao externato, percebendo cada uma a gratificação annual de 2003000.

Art. 5.º A congregação do externato regulará no principio de cada anno o horario das aulas, de maneira que haja pelo menos duas aulas por semana para cada materia, com excepção de musica e desenho e trabalhos de agulha e prendas domesticas, que poderão ser uma vez por semana, cada uma.

Art. 6.º Se a boa ordem e disciplina do estabelecimento assim o exigir, o governo do Estado, sob proposta do director da instrucção publica, poderá designar um dos professores do externato para superintendê-lo, tendo as mesmas attribuições que são conferidas pelo Reg. n.º 33 ao director do externato, menos as dos arts. 7, 23, 29 §§ 4.º, 6.º, 8.º, 12.º, 13.º, 14.º, arts. 46, 49 e aquellas que se acham implicitamente revogadas pelo dec. n.º 6 de 23 de Janeiro de 1890.

Art. 7.º Em qualquer circumstancia o professor assim designado só se entenderá directamente com o director da instrucção publica, e não terá direito a gratificação alguma alem da que percebe como professor do estabelecimento.

Art. 8.º As professoras da escola annexa, que terão a mesma categoria, tomarão parte nos trabalhos da congregação e terão voto deliberativo.

Art. 9.º O ensino da escola annexa será dividido em duas grân-

des classes, de que se encarregará cada uma das professoras, que entretanto deverão ajudar-se reciprocamente, quando a conveniencia e boa ordem das disciplinas assim o exigirem, e revesarem-se na direcção das ditas classes.

Art. 10.º Fica limitado a 100 o numero de alumnas da escola annexa que continuará com o seu caracter mixto.

Art. 11.º Os professores do externato continuarão a perceber a gratificação de que trata a tabella annexa da Reg. n.º 33 de 23 de Janeiro de 1886.

Art. 12.º Os exames de calligraphia e francez são dispensados, para obtenção dos diplomas: as alumnas que, no corrente anno, devem cursar o 3.º anno.

Art. 13.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 12 de Fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Saraget
Eugenio Toscano de Brito
Joaquim Fernandes de Carvalho

DIA 6

Portarias:

Exonerando do cargo de promotor publico da comarca do Catolé do Rocha, o bacharel Manoel Moraes de Albuquerque e nomeando para o referido cargo o cidadão João Alvim Leite.

Nomeando para igual cargo da comarca de Conceição, o cidadão Rufino Antonio Falcão Cezar.

Communicou-se a thesouraria de fazenda e aos respectivos juizes de direito, para os fins convenientes.

Exonerando Saturnino Carlos de Albuquerque e Francisco Ignacio de Lyra dos cargos de presidente e terceiro membro do conselho de intendencia do municipio de S. José de Piranhas, e nomeando para o lugar de presidente o segundo membro do mesmo conselho cidadão Serafim Soares de Souza e para os de segundo e terceiro membro os cidadãos Manoel Gonçalves Braga e José Coelho de Souza.

Nomeando para os de membros substitutos do referido conselho, os cidadãos Manoel João Pereira de Alencar, Manoel José da Silva e José de Carvalho Silva.

Exonerando dos de 2.º e 3.º membros do conselho de intendencia do municipio de Piancó, Estanislau Silvino de Araújo e João Barbosa de Araújo, e nomeando para os de presidente, 2.º e 3.º membros os cidadãos bacharel Francisco de Paula Silva Primo, Valdivino Lopes de Souza e João Leite Lima.

Exonerando dos de 2.º e 3.º membros substitutos do mesmo conselho Delfino de Macena Silva e Joaquim de Medeiros Lyra, e nomeando para os de 1.º, 2.º e 3.º os cidadãos José Ignacio de Souza, José Gonçalves de Mello e Antonio Nicolão da Costa.

Exonerando Manoel Pereira Carnaúba do de presidente do conselho de intendencia do municipio de Misericordia, e nomeando para substituí-lo o 3.º membro do mesmo conselho cidadão Antonio Thomaz de Araújo Aquino e para o de 3.º membro o cidadão Irineu Rodrigues dos Santos.

Exonerando do de 1.º membro substituto do referido conselho de Misericordia, João Severino da Silva, nomeando para substituí-lo o 2.º membro substituto do mesmo conselho cidadão José Ignacio de Araújo Neves e os cidadãos Braulio Pereira de Carnaúba e José Lopes Pereira para os de 2.º e 3.º ditos.

Exonerando dos de presidente e 2.º membro do conselho de intendencia do municipio de Conceição, Bellarmino Furtado Leite e Benigno José de Souza e nomeando para substituí-los os cidadãos tenente Antonio Miguel de Souza e Bellarmino de Souza Moreno.

Exonerando dos de 1.º e 3.º membros substitutos do referido conselho de Conceição João de Freitas Oliveira e Eduardo Alexandrino Pinto Ramalho, e nomeando o 3.º membro substituto João França Leite para o cargo de 1.º e os cidadãos Andreino Rodrigues Leite e Antonio Pereira para os de 2.º e 3.º ditos.

Exonerando do de presidente do conselho de intendencia do municipio de S. João do Rio do Peixe, Domingos Dantas Rothen e nomeando para substituí-lo o cidadão major Francisco da Guerra Passos.

Exonerando Galdino Alves da Silva do lugar de professor interino da cadeira do ensino primario da villa de S. Rita, e nomeando interinamente para o referido lugar o cidadão Anacleto José de Mattos.

Communicou-se ao dr. director da instrucção publica, para os fins devidos.

Exonerando José Marques da Nobrega dos cargos de collector e estacionario fiscal da villa de Patos, e nomeando para substituí-lo o cidadão Miguel Satyro de Souza.

Exonerando Francisco Amanio de Figueredo dos de collector e estacionario fiscal da cidade de Souza, e nomeando para substituí-lo o tenente coronel Joaquim José de Souza.

Exonerando de iguaes cargos da villa de S. José de Piranhas, José Gomes da Silveira Guerra, e nomeando para substituí-lo o cidadão Francisco Mendes de Vasconcellos.

Exonerando de iguaes cargos da villa de Misericordia, Salvianno Pereira de Araújo, e nomeando para substituí-lo o cidadão João Soares da Cruz.

Exonerando de iguaes cargos da villa de Piancó, Telesphoro Pereira da Cruz, e nomeando para substituí-lo o capitão Manoel Gomes de Mello.

Exonerando do de escrivão da collectoria e estação fiscal da cidade de Souza, Procopio José Tenorio de Andrade, e nomeando para substituí-lo o cidadão Ricardo Soares da Silveira.

Considerando sem effeito o acto de 3 do corren e mez pelo qual foi nomeado o cidadão Miguel Satyro de Souza para o cargo de fiscal de barreira do 8.º districto do Estado.

Remetteu-se as portarias ao inspector do thesouro, para os fins convenientes.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, Tertulino Octaviano Cordeiro da Cunha e Antonio de Faria Gurjão dos cargos de delegado e 1.º supplente respectivo do termo de S. João de Cariry, e nomeando para o referido cargo de delegado Antonio de Faria Gurjão e para o de 1.º supplente Eneas Correia Lima.

Exonerando dos de subdelegado e 1.º supplente do districto de S. José das Pombas, Gonçalo de Barros Madureira e Francisco de Salles Correia de Queiroz Filho, e nomeando para substituí-los os cidadãos Ignacio Joaquim de Queiroz e Clementino Felix de Oliveira.

Exonerando dos de subdelegado e 1.º supplente do de S. José dos Cordeiros, Luiz José Cordeiro de Souza e Genesio de Jesus Maria, e nomeando para substituí-los os cidadãos Antonio Alves Menino e Pedro Monteiro Leite.

Exonerando do de subdelegado do districto do Sant'Anna do Congo, Zeferino Alves Feitosa e nomeando para substituí-lo o cidadão Francisco de Oliveira Tavares.

Remetteu-se as portarias ao dr. chefe de policia, para os fins devidos.

Officios: Ao inspector do thesouro do Estado, communicando, em additamento ao officio desta junta de 3 do mez de janeiro proximo findo, que não estando organizado o mesmo Estado, e tendo os serviços que se achavam a seu cargo voltado para a dependencia do governo federal, deve o imposto do gado exportado, em transitio refeito neste Estado, ser cobrado como até então era feito, cumprindo igualmente que faça executar as leis n.º 140, 621 de 4 de novembro de 1864 e de 10 de julho de 1867, mandadas vigorar pela lei n.º 663 de 18 de fevereiro de 1879.

Communicou-se a intendencia do municipio de Itabayanna, recommendando que faça executar as referidas leis.

Ao mesmo inspector do thesouro, communicando que, em data de 6 do mez proximo findo, o bacharel Ignacio Guedes da Silva Sobral, deixou, por motivo de molestia o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Patos, reassumindo-o a 23 do mesmo mez, conforme participou em officio de 28 tambem de Janeiro.

Ao mesmo, communicando que, tendo o bacharel Joaquim Xavier de Moraes Andrade, solicitado exoneração do cargo de procurador da justiça interino da comarca de Piancó, foi nomeado para substituí-lo, em data de 20 de janeiro ultimo, o cidadão major Amelio Antonio Marinho Cezar, que na mesma data contrahiu compromisso e entrou no respectivo exercicio, conforme participou o juiz de direito da referida comarca.

valer quando me for possível, e melhorarem as circumstancias excepcionaes do paiz.

Parahyba, 4 de fevereiro de 1892.

Manoel Rodrigues Lima.

(1)

Ao publico

Aureliano Soares da Silva, proprietario e negociante domiciliado em S. Miguel de Itaypú, do municipio de Pedras de Fogo, havendo, por ponderosos motivos pessoais e razoaveis interesses particulares, de retirar-se d'aquella localidade, resolve vender por preço modico todas as mercadorias do seu estabelecimento mercantil, consistente em seccos e molhados, utensilios de padaria e pertencas (serviço completo), bem como duas boas casas contiguas, uma propria para residencia e a outra para o industria commercial, onde tem estacionado o mesmo estabelecimento, e as mesmas que, conforme convier, também alugará.

E' negocio de grande vantagem para todo aquelle que, destinando-se á vida professional do commercio, quizer commettel-o, em condições razoaveis, a proprietario annunciante, com quem deverão tratar quaesquer proponentes, n'aquella mesma localidade.

Parahyba, 3 de Fevereiro de 1892.

Aureliano Soares da Silva.

(5)

Club Juventude

De ordem do Illustre Senr. Presidente d'este Club, tenho o praser de participar aos Senrs. socios, que a soirée mensal terá lugar em a noite de 13 do actual.

Parahyba, 10 de Fevereiro de 1892.

1º Secretario,
Pinto Junior.

EDITAES

Cartas de edictos

O cidadão Jacintho José da Cruz, Segundo suplente em exercicio do juiz d'orphãos da Comarca da Capital do estado da Parahyba do Norte &.

Faço saber que tendo de proceder-se a inventario dos bens que ficaram por fallecimento de João Luiz Teixeira, e verificando-se dos respectivos autos não terem sido citados os herdeiros Antonio Luis Teixeira, Francisco Verissimo Teixeira, e João Luis Teixeira, por serem residentes este na Capital Federal em Districto não sabido, e aquelles na praia de Jacumã da Comarca do Conde d'este Estado; e não convido retardar o inventario, que tem sua marcha abreviada, ordener que se passasse a presente, pela qual cito e hei por citado o mesmo herdeiro João Luis Teixeira, residente na Capital Federal, para no prazo de 30 dias...

pena de revelia, comparecer ante este Juizo, por si ou por seu procurador, afim de se dar por notificado para ver iniciar-se o precitado inventario designado para o dia 16 de Março vindouro e os demais termos até o julgamento de partilha.

E para constar será a presente carta de editos affixada no lugar do costume e publicada pela imprensa.

Cidada da Parahyba do Norte, em 10 de Fevereiro de 1892. Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão substituto d'orphão o escrevi.

Jacyntho José da Cruz

(3)

N.º 5

De ordem do conselho de intendencia municipal da capital se faz publico, que fica marcado o prazo de 20 dias para o recolhimento voluntario da vida de exercicios findos.

Findo este prazo o conselho mandará proceder a cobrança executivamente com a multa de 50%, estabelecida n' artigo 7 de lei do orçamento em vigor.

Secretaria do conselho de intendencia municipal da capital, em 9 de fevereiro de 1892.

O Secretario,

Antonio Jeronymo Monteiro.

(2)

ANNUNCIOS

Vende-se uma casa de Taipa coberta com telhas, com boas accomodações para familia, um pequeno curral de pescaria e uma grande caçara para accommodar as madeiras e utensilios do dito curral; tudo sito na praia de Umbau.

Tambem vermuta-se por outro predio nesta capital. A tratar com o cidadão Antonio Minervino da Cruz, ou com o proprietario na rua do Major Moreira n.º 1.

(1)

Creança perdida

Em fins de maio do anno de 1890 perdeu-se uma creança de 7 annos de idade, de nome Germina com os seguintes signaes: morena, olhos grandes e pretos, cara mãos e bocca pequenas, cabellos curtos e castanhos.

Quem a encontrar pode dirigir-se a esta typographia que achará com quem entender-se.

Ao publico

João Antonio Marques, professor jubilado, offerece-se para leccionar francez, mediante modico preço, podendo ser procurado em sua residencia no Tambiá.

COMMERCCIO

Alfandega	
RENDA GERAL	
De 1 a 11	17:612\$157
De hontem	1948\$640
RENDA DO ESTADO	
De 1 a 11	2:274\$357
De hontem	1:196\$978
PAUTA SEMANAL	
De 8 a 13 de fevereiro de 1892	
Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação:	
Aguardente de canna, litro	200 reis
" " mél "	150 "
Algodão em rama kilo	580 "
Algodão em fio, kilo	650 "
Arroz em casca idem	060 "
" descascado idem	180 "
Assucar branco idem	300 "
" refinado branco	400 "
" mascavado id	240 "
" bruto idem	146 "
Borracha de mangabeina idem	1000 "
Café bom idem	900 "
" retalho idem	800 "
" torrado idem	1300 "
Cal idem	050 "
Carne de xarque id	400 "
Charutos bons, em caixa, cento	4800 "
" ordinarios	4800 "
Couro de boi kilo	400 "
Dito de bodego	

outros idem	1000 "
Cigarros milheiro	7000 "
Doce de goiaba kilo	800 "
Fumo bom em folha	kilo 900 "
" ordinario id	700 "
" em rolo id	900 "
" picado id	1200 "
" desfiado id	5100 "
Feijão, litro	100 "
Farinha de mandioca idem	050 "
Genebra idem	400 "
Milho idem	050 "
Ossos kilo	020 "
Pannos d'algodão id	300 "
Pontas de boi idem	100 "
Queijos qualquer qualidade idem	1000 "
Rapé idem	1000 "
Sabão idem	333 "
Sal litro	30 "
Sementes d'algodão kilo	020 "
Tartaruga idem	3000 "
Unhas de boi idem	100 "
Vellas stearinas kilo	1000 "
Vinagre tinto litro	200 "
" branco idem	400 "
Vinho branco idem	300 "
Vella de cera kilo	1600 "
Alcool litro	300 "
Graxa e sebo kilo	400 "

Vapores esperados

«Olinda» do sul a	18
«Espirito Santo» do norte a	20
«Alagoas» do sul a	25
«Porto Alegre» do norte a	27

PHARMACIA AMERICANA

BAPTISTA JUNIOR & COMP.ª

Esta antiga e bem conhecida Pharmacia está sempre provida de grande e variado sortimento de drogas, productos chimicos, grande colleção d'alcaloides e especialidades ha yppaceuticas nacionaes e estrangeiras.

Despacha receitas a qualquer hora do dia ou da noite com toda pericia e grande presteza para o que dispõe de um pessoal muito habilitado capaz de bem servir ao publico correspondendo a merecida confiança que gosa dos Srs. Medicos.

A Pharmacia Americana é a unica agencia n'este Estado do afamado PEITORAL DE CAMBARÁ onde se vende pelos preços da Fabrica.

Tintas, oleo, pinceis e vernis tudo se encontra na PHARMACIA AMERICANA a rua Maciel Pinheiro 249

CERVEJA

Receberão pelo vapor Inglez «Marchan» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA

BLANCHE DENOMINADA MOSSINHA

SANTA BARBARA

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnifico.

Appareção rapaziada, tragão dinheiro.

Figueiredo Junior & C.ª

MUITA ATENÇÃO!

LOJA DAS EMPANADAS

RUA MACIEL PINHEIRO 51

Este acreditado estabelecimento acaba de receber um completo e variadissimo sortimento de fazendas compost de tudo o que há de mais chic e moderno e chama a especial a atenção das exm.ªs familias para o importante sortimento de SEDAS DE CORES e cortes de CACHIMIRA bordados a seda, proprias especialmente para bailes e casamentos, e que se recommendão não só pela excellent qualidade como por ser de muita phantasia.

Preços modicos.
Dão-se amostras.

LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 51

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 19A

Grande e variado sortimento de seccos e molhados, como sejam doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras especialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Callos» sem ser dos pes.

Brevemente daremos a nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e fiquem prevenidos para não haver queixas depois, que estamos resolvidos a tornar-nos de pedra e al.

CUSTODIO FIGUEIREDO & C.ª

Typ. do Jornal da Parahyba, Rua Direita n.º 53